



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EQUIPE DE PREGÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018-CPL/PMFG	
Regido pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOB DEMANDA.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 04/02/2019	Horário: 10:00h (Horário de Brasília)
A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá no município de Ferreira Gomes, conforme data acima mencionada e a liberação do edital poderá ser feito por solicitação eletrônica, através do e-mail: cpl.fgomes@gmail.com e por meio do site: www.ferreiragomes.ap.gov.br , ou ainda pelo site: www.licitacoes-e.com.br	
Endereço Eletrônico	www.ferreiragomes.ap.gov.br .
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Prédio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000. E-mail: cpl.fgomes@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018-CPL/PMFG
PROCESSO Nº 963/2018 - PMFG**

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes – PMFG/AP, por intermédio desta Pregoeira subscrita, designado pela Portaria nº 032/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, por item, sob o regime de execução indireta, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, para aquisição do objeto descrito abaixo, regida pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.
- 1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto desta licitação descritas no sistema “Licitações-e” e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as descritas neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam previamente credenciados no sistema “Licitacoes-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;
- 2.2.** Como requisito para a participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.3. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.3.1.** Empresa que esteja impedida de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.4.** Empresa cujo estatuto ou contrato social que não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.3.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.3.6.** Servidores públicos Municipal de Ferreira Gomes - PMFG, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E” DO BANCO DO BRASIL S/A:

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico “Licitacoes-e”, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.** As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e.
- 3.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES - PMFG ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.8.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "Acesso identificado".
- 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**
- 4.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, **SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, até a data e hora previamente marcadas para o fim de seu acolhimento;
- 4.2.** O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 4.3.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda plenamente com as seguintes condições:
- a) Prazo de entrega e condições de qualidade do produto, conforme discriminado no Termo de Referência;
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma em sessão.
- 4.4.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:
- a) Consignar o Preço Total proposto para o item ofertado, expresso em real, junto ao qual considerar-se-ão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
 - b) Preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", com a especificação completa do produto, atendendo a todas as exigências discriminadas neste Edital e em seus Anexos, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a referência do produto cotado (distribuidora), podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.
 - c) Não serão aceitas propostas que na especificação do objeto tenham apenas a expressão "CONFORME O EDITAL" ou "CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA", ou



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

assemelhadas, sem a completa especificação do objeto licitado, como se exige neste item;

- 4.5.** É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outro tipo de elemento indicativo na proposta ofertada ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante. O descumprimento do constante neste subitem importa a imediata desclassificação da proposta ofertada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.6.** A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde a indicação de que existem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 4.7.** Em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, o licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência (caso ocorra) de fato impeditivo de sua habilitação neste processo licitatório.
- 4.8.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.9.** Na data marcada para a abertura das propostas, o pregoeiro poderá desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- 4.10.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para efeito de habilitação, será exigida dos licitantes a comprovação dos seguintes documentos:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal. Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria do MF n.º 358, de 05/09/2014.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata ou recuperação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de reconhecida idoneidade, para quem a empresa forneça ou tenha fornecido combustíveis de igual natureza e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Autorização emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), atestando a capacidade da empresa em comercializar o produto;

5.1.5. Declarações:

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, e de acordo com o Anexo III deste Edital;
- b) Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IV;
- c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo V;
- d) Declaração Simplificada de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 044/07, quando for o caso, para que as ME e EPP possam usufruir dos benefícios estabelecidos na LC 123/06.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto os documentos cuja validade for indeterminada.

5.3. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.4. Os documentos originais, quando exigidos, poderão ser autenticados por Cartório competente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 5.5. O pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória exigida neste Edital, enviada eletronicamente pela empresa licitante, na forma do **subitem 6.15** deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro inabilitará o licitante.
- 5.7. Da habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:
- Em atendimento as disposições estabelecidas no art. 43, da LC 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
 - A prorrogação do prazo previsto na alínea anterior poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa (Decreto n.º 8.538/2015, art. 4º, § 3º).
 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, com a divulgação das propostas de preços recebidas;
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor:
- O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
 - O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (10) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos;
 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, ao Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.**
- 6.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 6.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.6. Na hipótese da desconexão mencionada no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes.
- 6.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço do item, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro;
- 6.8. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma da alínea "a" do subitem 6.7, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem nesta condição, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 6.9. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o Sistema fará um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.10. Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.
- 6.11. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 6.12. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta Adequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 5 e no **Anexo II deste** Edital, com as seguintes informações:
- Nome ou Razão Social do licitante, endereço completo, CNPJ, telefone, FAX e endereço eletrônico (e-mail), se houver, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como nome e telefone do Representante Legal da empresa;
 - Especificação completa e precisa do(s) material (is) ofertado(s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a referência do produto cotado (distribuidora);
 - Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
 - havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
 - Prazo de entrega e condições de qualidade do produto, conforme discriminado no Termo de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Referência;

- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oita) dias.
- 7.12.1. A proposta escrita a ser encaminhada na forma do subitem 6.15, além das condições estabelecidas no subitem anterior, deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa, impressa por meio eletrônico, com valores expressos em real, redigida com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, enumerada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.
- 6.13.** Será desclassificada a proposta final que:
- 6.13.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 6.13.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 6.13.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 6.13.4. Não venha a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 6.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 6.14.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 6.14.2. Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;
- 6.14.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- 6.14.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,
- 6.14.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 6.15.** Os documentos relativos à proposta readequada, bem como a documentação de habilitação da empresa Licitante (previstos no item 6 deste Edital), deverão ser enviados eletronicamente, para consulta do Pregoeiro, no e-mail cpl.fgomes@gmail.com, no prazo máximo de 3 (quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES - PMFG, Rua Duque de Caxias, n.º s/n, Centro, Ferreira Gomes-AP, CEP: 689915- 000, At. Pregão-Eletrônico Edital n.º 008/2018 - (A/C: Pregoeiro Oficial – CPL/SEMAD/PMFG).
- 6.16.** A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via e-mail quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada via e-mail vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pelo pregoeiro, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via e-mail, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.
- 6.17.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.
- 6.18.** A ausência do envio da documentação nos termos do subitem 6.15, tanto via e-mail, quanto o(s) original (is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.19.** Caracterizada a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro procederá conforme disposto no subitem 6.17 deste Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.20. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões no prazo de 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 30 (trinta) minutos para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo ao Pregoeiro o procedimento ao Prefeito/PMFG, para homologação.

8.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Prefeito de Ferreira Gomes - PMFG, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito/PMFG, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.5. Decididos os recursos, o Prefeito de Ferreira Gomes - PMFG homologará o procedimento licitatório.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao MENOR PREÇO POR ITEM com a identificação dos itens pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

9.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito de Ferreira Gomes - PMFG.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após adjudicado e homologado o processo da licitação, as Secretária / Fundos, emitirão Nota de Empenho respectivas

10.2. A PMFG através de um setor responsável pelos Contratos convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;

10.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.6. A Prefeitura de Ferreira Gomes - PMFG, convocará o licitante vencedor, por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

convocação.

11.7. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ferreiro Gomes - PMFG e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, conforme disposto no art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11.8. A critério da Prefeitura de Ferreiro Gomes - PMFG, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

11.9. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I/A, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

11.10. A Prefeitura de Ferreiro Gomes - PMFG, não esta obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.11. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Ferreiro Gomes - PMFG, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

11.12. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Prefeito de Ferreiro Gomes - PMFG, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 10 do anexo I, deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

11. DO PAGAMENTO

12.1 O PAGAMENTO será efetuado por meio da Secratia Municipal de Finanças/PMFG, após a regular prestação do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros.

12.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação, por parte da empresa, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) Fornecimento(s) regularmente(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao fiscal designado pela Prefeitura de Ferreiro Gomes - PMFG, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93.

12.3 O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária ou Transferência bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4 A Prefeitura de Ferreiro Gomes - PMFG reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual.

12.5 **Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.**



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte dotação, constante no **orçamento programa para 2018 Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, assim sendo, por se tratar de Sistema de Registro de Preço, não há necessidade de especificar a Dotação Orçamentária.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Conforme Minuta Contratual, **Anexo VI do Edital.**

15. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as especificações e padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, não sendo aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores e fiscalizadores;

16. DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

- 16.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração da Prefeitura de Ferreira Gomes – PMFG, poderá, resguardados os preceitos legais pertinentes, aplicar à empresa as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência e multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

16.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, caracterizando inexecução total do Contrato, bem como, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Prefeitura de Ferreira Gomes - PMFG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 16.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura de Ferreira Gomes - PMFG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa que:

16.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

16.2.2. Apresentar documentação falsa;

16.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.7. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 16.3.** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

- 16.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura de Ferreira Gomes - PMFG, em relação a um dos eventos arrolados nos subitens anteriores, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 16.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

contratar com a Prefeitura de Ferreiro Gomes - PMFG, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 17.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 17.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 17.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO (EDITAL):

- 18.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl.fgomes@gmail.com.
- 18.2.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 18.3.** Caberá ao Pregoeiro auxiliada pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.
- 18.5.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpl.fgomes@gmail.com
- 18.7.** Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão divulgados no sítio "<http://www.licitacoes-e.com.br/>", no campo "DOCUMENTOS".

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Prefeitura de Ferreiro Gomes - PMFG.
- 19.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.5.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 19.6.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Ferreiro Gomes - PMFG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.7.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.9.** O resultado desta licitação será divulgado no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br> e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, para que surtam seus efeitos legais.
- 19.10.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver anuência da Administração.
- 19.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- 19.12.** O Ordenador de Despesas da Prefeitura de Ferreiro Gomes - PMFG, poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações. A anulação do Pregão induz à anulação de fases posteriores ao mesmo.
- 19.13.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

20. DOS ANEXOS:

- 20.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Termo de Referência: Especificações e quantidades;
 - b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
 - c) ANEXO III - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);
 - d) ANEXO IV - Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta);
 - e) ANEXO V - Modelo de Declaração (Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);
 - f) ANEXO VI – Minuta Contratual.
 - g) ANEXO VII – Minuta da ATA SRP

21. DO FORO

- 21.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Ferreira Gomes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ferreira Gomes-AP, 17 de janeiro de 2019

Luana Brito
Pregoeira Oficial
CPL/SEMAD/PMFG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de referência e autorizo a abertura do competente Processo Licitatório na forma da lei
Em ___/___/___

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, sob demanda, conforme as especificações do ANEXO I/A.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O TERMO DE REFERÊNCIA em epígrafe, tem como objetivo estabelecer as Características e condições necessárias para a aquisição de combustíveis, com o fim de atender as demandas/operações desenvolvidas pela Prefeitura de Ferreira Gomes e demais Órgãos Integrante ao Executivo Municipal, dependentes destes suprimentos.

2.1. O combustível adquirido servirá para atender as atividades desenvolvidas, no município de Ferreira Gomes/AP desempenho de suas funções dentro do Estado do Amapá.

2.2. O combustível destinado servirá para a consecução das operações/atividades, relacionada à atividades afins de cada órgão.

2.3. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA estar em consonância com o que prevê a Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013.

2.4. Considerando tratar-se de compra, o orçamento estimativo será realizado junto ao mercado fornecedor do objeto deste Termo através de pesquisas de preços.

2.5. A aquisição prevista terá o pagamento efetivado mediante a entrega do objeto de acordo com as quantidades e características solicitadas, as quais terão a cobertura de empenho estimativo.

2.6. Diante do exposto e considerando aqui todo o teor da discriminação do objeto, justificamos a solicitação de compra dos combustíveis para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES e ORGÃO INTEGRANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos itens será realizado conforme DEMANDA de cada Secretaria ou Fundo, obedecendo-se aos prazos, locais e horários especificados no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.2. O fornecimento será realizado mediante a entrega de **tickets em litros acompanhado pela requisição.**

3.3. Os combustíveis deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, no caso daquele que vem acondicionado em embalagens próprias.

3.4. A Prefeitura de Ferreira Gomes/AP reserva-se ao direito de não receber combustíveis que sejam entregues:

I - em embalagens que contenham diversos produtos, ou seja, no mesmo recipiente objetos diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II - fora dos padrões de densidade, bem como quando apresentarem volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos e outras substâncias em percentuais além dos aceitáveis em sua composição;

III - Que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a sua procedência;

IV - fora do prazo de validade ou com prazo de validade exíguo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.5. Os combustíveis serão recebidos pela Equipe de Fiscalização do Contrato, da seguinte forma:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do presente Projeto;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação por servidor designado para o recebimento e fiscalização.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O abastecimento será conforme demanda de cada Secretaria ou Fundo, nas quantidades estimado no anexo I/A, com entrega em Ferreira Gomes / Porto Grande, e que atenda aos itens 8.2;

4.2. O abastecimento ou entrega atenderá no mínimo os horários de 07:30h às 13:30h, em Ferreira ou Porto Grande.

5. DOS DEVERES DO FORNECEDOR

5.1. São deveres do fornecedor:

5.1.1. Entregar os itens a partir da AUTORIZAÇÃO/REQUISIÇÃO, assinada pelo responsável por cada Secretaria/Fundo, de acordo com todos os requisitos previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.2. Comunicar a Prefeitura de Ferreira Gomes/AP, através da Secretaria de Obras, Setor Serviços Gerais, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do objeto, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento dos subitens anteriores;

5.1.3. Entregar, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Ferreira Gomes/AP, os combustíveis objeto desta contratação, mediante observância de todas as especificações técnicas consignadas neste Termo e em sua proposta comercial;

5.1.4. Fornecer combustíveis de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente com as diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br;

5.1.5. Substituir, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.7. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.

6. DOS DEVERES DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES/AP

6.1. São deveres:

6.1.1. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos do(s) produto(s) recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação;

6.1.3. Comunicar formalmente qualquer anormalidade identificada na entrega dos materiais.

6.1.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa entregar fora das especificações.

6.1.6. Facilitar o acesso às dependências da Prefeitura de Ferreira Gomes/AP dos representantes ou profissionais da contratada, desde que estejam devidamente identificados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de mora no percentual correspondente a até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias de atraso na entrega do material, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, aplicável a partir do 11º dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo fixado neste Termo, configurando inexecução parcial do objeto;

d) multa compensatória no valor de 10% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

total do objeto;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão da alínea anterior.

7.1.2. As sanções de multa podem ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, facultado o oferecimento de defesa prévia ou recurso do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tomar ciência dos fatos a si imputados ou de eventual condenação, conforme o caso.

7.2. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.3. As sanções serão obrigatoriamente registrada no Órgão de Controle Municipal e publicado no Diário Municipal/Estadual.

8. DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis, salvo aqueles advindos de aumento na refinaria, os independe da vontade do fornecedor.

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete ou outras despesas que incidam ou venham incidir para a entrega do objeto nas condições e prazos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao fornecimento dos materiais dar-se-á até o quinto dia útil após o atesto das Faturas/Notas Fiscais por servidor responsável pela Fiscalização e cumprimento do 5.1.6. Podendo a Nota ser emitida a cada 15 dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Procedimentos pertinentes, não abordados neste Termo, deverão ser cumpridos conforme estabelecido no edital, na legislação brasileira em vigor e suas alterações.

Ferreira Gomes - AP, 14 de janeiro de 20189

Adilson Cantuaria Dantas
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 072/2017



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I/A

PREVISÃO ESTIMATIVA ANUAL CONSOLIDADO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	GABINETE DO PREFEITO	SEMPIN	SEMOSP	SEMAD	SEMED	SEMMA	SEMAS	SEMSA	SEMCULT	SEMAG	SEMEL	SEMTUR	QTD TOTAL
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	19.200	12.000	7.680	12.000	253.800	24.000	31.200	48.000	12.000	12.000	12.000	12.000	455.880
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	6.000	0	11.520	0	21.600	72.000	5.000	54.000	0	96.000	6.000	0	272.120
3	Fornecimento de diesel s10 (abastecimento em Porto Grande)	litro	19.200	0	0	0	43.200	48.000	5.000	48.000	0	72.000	0	0	235.400

**MEDIANA DE PREÇOS
FERREIRA GOMES - PORTO GRANDE**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	FG - POSTO ALCOLUMBRE	PG - POSTO ALCOLUMBRE	POSTO OIAPOC II	MEDIANA R\$
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	4,65	4,65	4,62	4,64
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	4,22	4,22	4,34	4,26
3	Fornecimento de diesel s10	litro	-	4,97	5,10	5,035



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II/A

PREVISÃO DE MERAMENTE ESTIMATIVO POR SETOR

1) GABINETE:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	19.200	4,64	89.088,00
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	6.000	4,26	25.560,00
3	Fornecimento de diesel s10	litro	19.200	5,035	96.672,00
Total					211.320,00

2) SEMFIN:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	12.000	4,64	55.680,00
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	0	4,26	-
3	Fornecimento de diesel s10	litro	0	5,035	-
Total					55.680,00

3) SEMOSP:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	7.680	4,64	35.635,20
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	11.520	4,26	49.075,20
3	Fornecimento de diesel s10	litro	0	5,035	-
Total					84.710,40

4) SEMAD:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	12.000	4,64	55.680,00
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	0	4,26	-
3	Fornecimento de diesel s10	litro	0	5,035	-
Total					55.680,00

5) SEMED:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	253.800	4,64	1.177.632,00
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	21.600	4,26	92.016,00
3	Fornecimento de diesel s10	litro	43.200	5,035	217.512,00
Total					1.487.160,00

6) SEMMA:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	24.000	4,64	111.360,00
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	72.000	4,26	306.720,00
3	Fornecimento de diesel s10	litro	48.000	5,035	241.680,00
Total					659.760,00

7) SEMAS:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	31.200	4,64	144.768,00
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	5.000	4,26	21.300,00
3	Fornecimento de diesel s10	litro	5.000	5,035	25.175,00
Total					191.243,00

8) SEMSA:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	48.000	4,64	222.720,00
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	54.000	4,26	230.040,00
3	Fornecimento de diesel s10	litro	48.000	5,035	241.680,00
Total					694.440,00

9) SEMCULT:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	12.000	4,64	55.680,00
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	0	4,26	-
3	Fornecimento de diesel s10	litro	0	5,035	-
Total					55.680,00

10) SEMAG:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	12.000	4,64	55.680,00
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	96.000	4,26	408.960,00
3	Fornecimento de diesel s10	litro	72.000	5,035	362.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

					Total	827.160,00
11) SEMEL:						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	12.000	4,64	55.680,00	
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	6.000	4,26	25.560,00	
3	Fornecimento de diesel s10	litro	0	5,035	-	
					Total	81.240,00
12) SEMTUR						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	12.000	4,64	55.680,00	
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	0	4,26	-	
3	Fornecimento de diesel s10	litro	0	5,035	-	
					Total	55.680,00
					Total ano	4.459.753,40

CUSTO GERAL ANEXO I/A

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD ANO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	Fornecimento de gasolina comum	litro	455.880	4,64	2.115.283,20	
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro	272.120	4,26	1.159.231,20	
3	Fornecimento de diesel s10	litro	235.400	5,035	1.185.239,00	
					Total	4.459.753,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOB DEMANDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de gasolina comum	litro			
2	Fornecimento de diesel comum s500	litro			
3	Fornecimento de diesel s10	litro			

Valor Total da Proposta (R\$):

VALIDADE DA PROPOSTA: **XX** DIAS (no mínimo de 180 dias a contar da data de abertura da licitação).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

DADOS BANCÁRIOS: Conta corrente: Banco: Agência:

DECLARAÇÃO: Os valores propostos são fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta e já estão inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Cidade - UF, ___ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos a SEMAD/PMFG, referente ao edital do Pregão Eletrônico Edital nº ____/2018-CPL/PMFG, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2018-CPL/PMFG, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico Edital nº ___/2017- CPL/AMPREV, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _____/2018-CPL/PMFG, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº _____/2017-CPL/PMFG, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _____/2018-CPL/PMFG.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _____/2018-CPL/PMFG.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº _____/2018-CPL/PMFG, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _____/2018-CPL/PMFG antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº _____/2018-CPL/PMFG não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: emitir em papel que identifique a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Edital n.º ____/2018-CPL/PMFG, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: emitir em papel que identifique a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATO Nº _____/2018- SEMAD/PMFG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES,
COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____,
COMO CONTRATADA, PARA OS FINS ABAIXO
DECLARADOS.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, situada na Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, CEP 68.900-000, Macapá-AP, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Srº, _____, brasileiro, casado, CPF (MF) nº _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, Ferreira Gomes-AP, CEP _____, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, com sede _____, na cidade de Macapá/AP, representada neste ato pelo(a) _____, _____, _____, CPF (MF) Nº _____, RG Nº _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este Contrato é firmado com fundamento legal no disposto da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Edital nº _____/2018-CPL/PMFG, nos termos do Processo nº 963/2018-PMFG e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

3.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta:

Unidade Orçamentária:

Programa:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O PAGAMENTO será efetuado por meio da Cada Secretaria / Fundo, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos;

4.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação, por parte da CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas referentes ao regularmente fornecimento, acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a cada Secretaria/Fundo, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O PAGAMENTO será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, no Banco _____, Agência nº _____ e Conta Corrente nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:

5.1. Local e condições para o fornecimento:

a) O fornecimento dos combustíveis **atenderá no mínimo os horários de 07:30h às 13:30h, em Ferreira ou Porto Grande**, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

b) A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos ou, regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência;

c) A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis objeto deste Contrato, por intermédio de mão-de-obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis automotivo;

1) O fornecimento dos combustíveis serão realizados diretamente nas bombas ou equipamentos fixados no próprio estabelecimento da CONTRATADA, mediante a apresentação obrigatória de requisição em 02 (duas) vias, onde deverá constar:

2) Data de emissão;

3) Data do abastecimento;

4) Número sequencial da Guia;

5) Dados do veículo a ser abastecido (Marca, Modelo, Placa e Quilometragem);

6) Tipo e quantidade de combustível;

7) Dados e assinatura do servidor responsável, autorizado pela CONTRATANTE para expedir a requisição;

8) Dados e assinatura do motorista;

9) Nome e assinatura do funcionário da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento do veículo no posto.

d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição emitida no momento do abastecimento. Após preenchê-la e assiná-la sobre carimbo, no ato do abastecimento, a CONTRATADA ficará com a 1ª (primeira) via da Requisição e devolverá a 2ª (segunda) via ao servidor responsável, autorizado pela CONTRATANTE, através do condutor do veículo;

e) Os abastecimentos deverão ser efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

f) O abastecimento deverá abranger além dos veículos ativos, os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à sua disposição e que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;

g) Deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura as respectivas requisições de abastecimento de Combustíveis atendidas no período, as quais deverão estar de acordo com as quantidades faturadas, o que será devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

II. Da estimativa de consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANO
01	Fornecimento de gasolina comum	litro	443.880
02	Fornecimento de diesel comum s500	litro	272.120
03	Fornecimento de diesel s10	litro	235.400
04	Fornecimento de óleo para motores 2 tempos 500 ml	litro	1.392

III. Da Qualidade dos combustíveis a serem fornecidos

a) Os combustíveis fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo - ANP;

b) Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores e fiscalizadores.

IV. Prazos para execução do fornecimento

a) A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos combustíveis objeto deste Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no local indicado e conforme as condições estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Iniciar o fornecimento dos combustíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual;

b) Manter posto de combustível, devidamente credenciado, com infraestrutura mínima (considerando o percurso por via de acesso mais próxima) bem como, pessoal qualificado, em cumprimento as normas técnicas para a distribuição e abastecimento da frota de veículos pertencentes a CONTRATANTE, ou colocados à sua disposição;

c) Fornecer os combustíveis em conformidade com as especificações legais e a Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência; Responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura, sob carimbo, da requisição emitida no momento do abastecimento, com a respectiva devolução da 2ª (segunda) via ao servidor responsável, autorizado pela CONTRATANTE, por intermédio do condutor do veículo;

d) Fornecer os combustíveis e efetuar os abastecimentos somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

e) Carimbar as requisições com a data efetiva dos abastecimentos. Em nenhuma hipótese o preço dos combustíveis contratados deverá ser maior que o preço da bomba praticado pela CONTRATADA;

f) Realizar o fornecimento dos combustíveis, em consonância com as condições mínimas exigidas neste Contrato, conforme o tipo e quantidades previamente definidas e no local indicado pela CONTRATADA, acompanhados de todas as documentações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- g) Anexar à Nota Fiscal/Fatura as respectivas requisições de abastecimento de Combustíveis atendidas no período, as quais deverão estar de acordo com as quantidades faturadas, o que será devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato;
- h) Caberá a CONTRATADA a inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre o fornecimento dos combustíveis;
- i) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- j) Atender as solicitações da CONTRATANTE, referentes a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos e, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- k) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização promovida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados, por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, durante o prazo de vigência Contratual;
- m) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos ao fornecimento dos combustíveis, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- o) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- p) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar o objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- q) Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução do objeto contratado, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelo mesmo;
- r) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que resultem em aumento de despesa para CONTRATANTE;
- s) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos fornecimentos dos combustíveis, executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- t) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- u) Cumprir durante a vigência do Contrato todas as legislações federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do desempenho de suas funções, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

aa) Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos seus funcionários, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

bb) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

cc) A inadimplência da CONTRATADA, com referência a quaisquer dos encargos estabelecidos neste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

dd) A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

ee) A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o disposto no Termo de Referência e neste Contrato.

I. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proceder ao pagamento dos combustíveis regularmente fornecidos dentro do cronograma de liberação do financeiro em até 30 (trinta) dias;

b) Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, exclusivamente para execução do objeto contratado;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

d) Rejeitar os combustíveis fornecidos equivocadamente ou em desacordo com as orientações estabelecidas neste Contrato;

e) Designar servidor, através de Portaria emitida, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

f) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis e, atestar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s);

g) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos combustíveis, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para esse fim, representando a CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) através de Portaria emitida pela CONTRATANTE, observando-se ao seguinte:

a) O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos combustíveis, determinando o que for necessário à sua regularização;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

II. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fiel cumprimento das obrigações contratuais;

III. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for necessário;

IV. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO;

8.2. Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela CONTRATANTE, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado;

8.3. Nos casos de variação de preços dos serviços fornecidos pela CONTRATADA, o instituto utilizado também sofrerá REAJUSTAMENTO, baseado na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela empresa e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da CONTRATADA;

8.4. Quando se tratar do instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a alteração se efetuará no momento da ocorrência do fato gerador.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela AMPREV e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste;

9.2. Em conformidade com o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano, após decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta pela empresa ou do orçamento a que ela se referir, se assim couber;

9.3. Os Contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições contidas no § 3º da Lei nº 10.192/01, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração poderá, resguardados os preceitos legais pertinentes, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência e multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, caracterizando inexecução total do Contrato, bem como, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Municipal, pelo prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste Contrato;
- e) Apresentar documentação falsa;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa ou Cometer fraude fiscal.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados nos subitens anteriores, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93;

10.7. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do Contrato;

10.8. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. De acordo com o art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”, o direito de dá-lo por rescindido;

11.2. A rescisão se efetuará mediante notificação, através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.3. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência da Administração da Amapá Previdência - AMPREV; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

11.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção do serviço;

11.6. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA:

12.1. A duração do contrato a ser assinado ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57, Caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e do Estado do Amapá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura (art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Ferreira Gomes-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

14.2. E por estarem assim, justos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para o mesmo fim de direito.

Ferreira Gomes-AP, _____ de _____ de 2018.

João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito de Ferreira Gomes-AP
CONTRATANTE

Represente
Razão Social
CNPJ nº
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF nº _____

2) Nome: _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2018

PROCESSO n.º 963/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 008/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito, **A PREFEITURA DE FERREIRA GOMES**, com sede na Rua Duque de Caxias, S/nº, Bairro Centro, CEP: 68.915-000, Ferreira Gomes-AP, CNPJ nº 23.066.814/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito, **JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 226 407 032 34, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/16, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto do certame, em face da licitação na modalidade pregão, forma presencial – SRP, registrar os preços das empresas segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: CNPJ Nº ENDEREÇO: RESPONSÁVEL: CONTATO:						
ITEM	Descrição do Material/Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da CONTRATANTE, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

5.3. A Administração Municipal não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Administração Municipal, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Administração/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após fornecimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.

6.2. A Entrega do Material será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2018, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644 \ 365$$

$$365$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2018.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2018.

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ferreira Gomes-AP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho; c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta ATA;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Gestor Municipal, a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Municipal e do Estado, em conformidade com o disposto no **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 963/2018-PMFG, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2018 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Ferreira Gomes, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

13.3. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito de Ferreira Gomes-AP
CONTRATANTE

Pelas empresas adjudicatárias:

Razão social
CNPJ

Testemunhas:

1) _____ CPF nº : _____

2) _____ CPF nº : _____